



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Município de Deodápolis-MS, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e ela no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25 §2º da Lei Orgânica do Município de Deodápolis e art. 140 §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Acrescenta ao §1º do art. 93 da Lei Orgânica do Município de Deodápolis, o inciso XVI com a seguinte redação:

“Art. 93 [...]

§1º [...]

XVI - Considera-se como data máxima para a realização do pagamento do servidor público municipal, o quinto dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Deodápolis, 21 de dezembro de 2018.

Marcio Teles Pereira

Presidente

Antonio Tertuliano Filho

Segundo Secretário

Carlos de Lima Neto Junior

Primeiro Secretário